



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Fone (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI Nº 843 DE 16 DE JULHO DE 1.997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO”

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

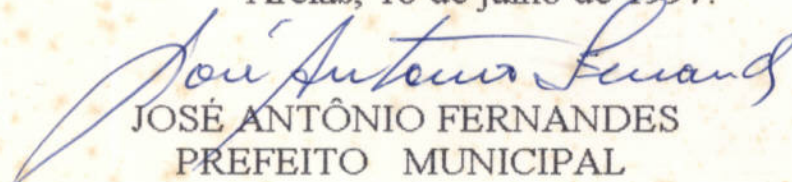
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Areias, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da RCC nº 262/97 de 24 de junho de 1997, do Conselho Curador do FGTS.

Artigo 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e ITR - Imposto Territorial Rural, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º - O poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 16 de julho de 1997.

  
JOSE ANTÔNIO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA MADÁLENA DE VILA SOUZA